

Parecer nº 9/IEF/NAR TIRADENTES/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0043051/2024-74

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Joel Fernandes de Melo	CPF/CNPJ: 885.653.006-68
Endereço: Praça Santana, 118	Bairro: Centro
Município: Barroso	UF: MG
CEP: 36295-062	
Telefone: 32 98409 4594	E-mail: izaias.ambiental@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Jéssica Andreza de Melo	CPF/CNPJ: 112.456.146-30
Endereço: Rua Augusta Meireles, 175	Bairro: Centro
Município: Barroso	UF: MG
CEP: 36295-024	
Telefone: 32 99921 9584	E-mail: silviostsantos@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Pasto do Córrego do Tejuco	Área Total (ha): 2,0024
Registro: 5566 Livro: 14-N Folha: 02 e 03 - Comarca: Barroso	Município/UF: Barroso/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3105905-D0B063FFB2384A2DAF332098BE6E20FA	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	18/1,0906	un/ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	18/1,0906	un/ha	608153	7657737

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura e pecuária		1,0906

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	-	-	2,0024

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	0,812	m ³
Madeira	Floresta nativa	7,311	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 27/11/2024

Data da vistoria: 28/11/2024

Data de solicitação de informações complementares: 28/11/2024

Data do recebimento de informações complementares: 27/01/2025

Data de emissão do parecer técnico: 28/01/2025

2.OBJETIVO

Análise de requerimento de autorização corretiva para intervenção ambiental mediante corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, por Joel Fernandes de Melo, no imóvel rural denominado Pasto do Córrego do Tejuco, no município de Barroso/MG.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural

Trata-se de imóvel rural situado próximo à zona urbana do município, com área total de 2,0024 ha.

3.2 Cadastro Ambiental Rural

O imóvel está devidamente cadastrado no CAR, com informações condizentes com a realidade de campo.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de requerimento de autorização corretiva de intervenção ambiental mediante corte de 18 árvores nativas isoladas vivas para implantação das atividades de agricultura e pecuária.

Conforme levantamento realizado pela consultoria ambiental do empreendimento, foi obtido um rendimento lenhoso de 0,8120m³ de lenha nativa e 7,3110m³ de madeira de floresta nativa. O produto/sub-produto vegetal oriundo da supressão foi/será destinado ao uso/consumo no próprio imóvel rural.

As taxas de expediente e florestal, a que se referem a lei Estadual 22796/2017, artigo 30, e a Lei Estadual 4747/1968, foram calculadas e recolhidas corretamente, considerando a tipologia de requerimento e as formas de uso/consumo pretendidas para o material lenhoso.

5.ESPECIFICAÇÕES

5.1 Das eventuais restrições ambientais

Não há restrições ambientais, tanto pela confrontação da área do projeto com a infraestrutura de dados do SISEMA/MG (IDE-SISEMA/MG), quanto pela incompatibilidade com áreas ambientalmente afetadas.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel

As atividades pretendidas não são passíveis de licenciamento ambiental, pelo porte e potencial poluidor, nos termos da DN 217/2017.

- Classe do empreendimento: *Não se aplica*

- Critério locacional: *Não se aplica*

- Modalidade de licenciamento: (X) Não – Passível / () LAS Cadastro / () LAS/RAS / () LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / () Municipal

- Número do documento: Não se aplica

5.3 Vistoria realizada

A vistoria técnica foi realizada remotamente no dia 28/11/2024, através da análise de série temporal de imagens espaciais disponibilizadas pelo Google Earth e confrontação do projeto com a infraestrutura de dados espaciais do sistema estadual de meio ambiente do Estado de Minas Gerais (IDE-

SISEMA), possibilitando confirmar a caracterização biofísica trazida nos estudos apresentados pela requerente, conforme segue:

-Topografia: A topografia da área é plana, com declividade máxima de 0,45° (01%).

- Solo: De acordo com levantamentos de Solos FEAM & UFV disponibilizados no IDE-Sisema, a área de influência do empreendimento se encontra em área de cambissolo flúvico (CYbe1) (IBGE/ EMBRAPA).

- Hidrografia: O imóvel situa-se dentro da bacia hidrográfica do Rio das Mortes, que é tributário do Rio Grande. Este local corresponde à Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do Rio das Mortes (GD2).

- Vegetação: A vegetação natural de ocorrência na região é caracterizada pela fitofisionomia Floresta estacional semi-decidual, onde as espécies florestais encontradas no estudo de flora são *Tabebuia heptaphylla* (ipê roxo), *Myracrodruon urundeuva* (aroeira), *Ilex dumosa* Reissek (congonha miúda), *Samanea tubulosa* (sete cascas), *Copaifera langsdorffii* (pau-d'óleo), *Cedrela fissilis* (cedro), *Jacaranda mimosifolia* (jacarandá mimoso) e *Luehea divaricata* (açoita cavalo).

- Fauna: O empreendedor apresentou relatório de fauna realizado com base em dados secundários apresentados em estudos para licenciamento ambiental da empresa CEMTAL MINERACAO & TRANSPORTES LTDA - CEMTAL MINA MANOEL ANTÔNIO, publicado no dia 10/11/2012 e disponível no endereço <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/view-audiencia?id=534>, o qual não relata a presença de espécies da fauna ameaçadas de extinção. Contudo, não há exigibilidade, pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022, de informações sobre a fauna para a tipologia de intervenção ambiental em questão.

5.4 Alternativa técnica e locacional

A intervenção ambiental pretendida, considerando a sua finalidade e as características ecofisiográficas da área, independe da comprovação de inexistência de alternativa técnica locacional como condição para ser autorizada, nos termos da Lei Estadual 20922/2013, Lei Estadual 13047/1998 e Lei Federal 11428/2006.

6. ANÁLISE TÉCNICA

Quanto à fauna nativa, a intervenção ambiental e o próprio empreendimento a ser implantado não trarão impactos negativos significativos, visto tratar-se de área já antropizada sob grande influência do perímetro urbano.

Os impactos ambientais negativos relacionados à supressão das árvores isoladas nativas é insignificante, pois estas não tem representado abrigo e fonte de alimentos significativa à fauna e não são representativas da biodiversidade da flora local, associado ao alto grau de antropização da área.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

8. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de autorização corretiva para intervenção ambiental mediante corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, por Joel Fernandes de Melo, no imóvel rural denominado Pasto do Córrego do Tejuco, no município de Barroso/MG, e destinação do material lenhoso oriundo da intervenção para a utilização/consumo no próprio empreendimento.

9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não há.

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11. CONDICIONANTES

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção ambiental
2	Preservar as áreas remanescentes de vegetação nativa	Permanentemente
3	Adotar medidas de controle dos efluentes líquidos através da instalação de banheiros químicos, se necessário	Durante a intervenção ambiental
4	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Permanentemente
5	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção ambiental
6	Utilizar técnicas e metodologias de afastamento e proteção da fauna silvestre e ninhos existentes	Durante a intervenção ambiental

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Elói de Araújo

MASP: 1098290-8



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Elói de Araújo**, Servidor, em 28/01/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106272419** e o código CRC **DFB1A0EC**.

Referência: Processo nº 2100.01.0043051/2024-74

SEI nº 106272419